



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023.2019.CEL.PE.0011.SDSCJ.FEAS

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

PREÂMBULO:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro Público JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 2893 de 05 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial de PE em data de 06 de dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, de acordo com Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e respectivas alterações posteriores pelo Decreto Estadual nº 43.335, de 27/07/2016, Decreto Estadual nº 40.848/2014, de 02/03/2014, Decreto Estadual nº 42.048, de 17/08/2015 e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/04/2020 às 09:30 H	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2020 às 09:31 H	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2020 às 10:00 H	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): José Antonio Filgueira Galvão	Email: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81) 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos **por servidor público** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ**, credenciado na função de Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. Em Caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de PE INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Edital tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 99.995,09 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

* valor arredondado

ITEM	CÓDIGO EFISCO	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	331913 -0	ÁCIDO ASCÓRBICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	100	6,8600	686,0000
2	313794-5	ÁCIDO ASCÓRBICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	500	0,5965	298,2500
3	307045-0	DEXAMETASONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA UND.	60	4,8700	292,2000
4	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20	5,3400	106,8000
5	314857-2	DIMETICONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	150	6,2300	934,5000
6	307120-0	DIPIRONA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.000	0,4570	457,0000
7	307122-7	DIPIRONA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA- GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	500	4,0600	2.030,0000
8	306593-6	ALBENDAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	470	3,9900	1.875,3000
9	320162 -7	IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	200	0,4800	96,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

10	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	100	3,0700	307,0000
11	316642-2	METRONIDAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	BISN	10	10,9000	109,0000
12	316952-9	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISN	80	3,5900	287,2000
13	318296-7	NIMESULIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA SOL.ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20	8,0900	161,8000
14	318295-9	NIMESULIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	100	0,5625	56,2500
15	318317-3	NISTATINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	10	12,4500	124,5000
16	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO +CITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L, RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA1000 ML), FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ENV	200	1,7975	359,5000
17	335558 -6	SERTRALINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1- UNID (COMP)	90	1,3763	123,8670
18	319632-1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL..	1 – UNID. (COMP)	660	0,5375	354,7500
19	319633-0	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	600	0,9805	588,3000
20	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	720	0,4300	309,6000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

21	315884 - 5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 - UNID. (COMP)	1.200	0,20000	240,0000
22	315885 - 3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 - UNID. (COMP)	3.900	0,3020	1.177,8000
23	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 - UNID. (COMP)	3.500	0,1710	598,5000
24	318170-7	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20	3,4700	69,4000
25	318168 - 5	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 - UNID. (COMP)	1.200	0,1890	226,8000
26	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 - UNID. (COMP)	1.000	0,2660	266,0000
27	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 - UNID. (COMP)	600	0,5370	322,2000
28	319046-3	COMPLEXO VITAMÍNICO - COMPOSIÇÃO RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL + PIRIDOXINA + BIOTINA + ACIDO ASCÓRBICO + ERGOCALCIFEROL +RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3.000 UI/ML + 2 MG/ML + 1,5 MG/ML + 15 MG/ML +10MG/ML+2MG/ML+0,2MG/ML+80 MG/ML+ 900UI/ML+ 15 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	40	12,6740	506,9600
29	320063-9	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	10	6,7100	67,1000
30	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20	7,7300	154,6000
31	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL,	FRASCO	40	5,5600	222,4000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
32	320084-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	40	4,9500	198,0000
33	316811-5	FENITOÍNA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	180	0,1653	29,7540
34	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	15	21,6700	325,0500
35	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	8.000	0,2555	2.044,0000
36	338088-2	ACIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	5.000	0,3512	1.756,0000
37	340900-7	ACIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	12.000	0,6100	7.320,0000
38	320532-0	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	2.200	0,9340	2.054,8000
39	320041-8	RISPERIDONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	10.500	1,1810	12.400,5000
40	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM1MG/ ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	25	36,4400	911,0000
41	320159-7	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	5.050	1,1810	5.964,0500
42	314058-0	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DEAPRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA	20	8,9300	178,6000
43	341611-9	DOMPERIDONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	120	0,3750	45,0000
44	469809-6	AC. GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERIDEO DE CADEIA MÉDIA+ PALMITATO DE RETINOL+ACETATO DE	FRASCO	60	8,5600	513,6000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		TOCOFEROL+ALFA-TOCOFEROL - FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 200 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.				
45	311122-9	FLUFENAZINA, ENANTATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MH/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA	25	3,4988	87,4700
46	320291 - 7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINA	BISN	10	8,6100	86,1000
47	335679-5	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	600	0,6530	391,8000
48	335652-3	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1– UNID. (COMP)	630	1,3200	831,6000
49	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	720	1,8000	1.296,0000
50	309114-7	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA	400	11,9600	4.784,0000
51	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	420	1,8400	772,8000
52	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 750MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.000	0,1990	199,0000
53	319819 - 7	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	FRASCO	200,00	17,4100	3.482,0000
54	337899 - 3	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	FRASCO	200	8,7500	1.750,0000
55	319606-2	PREDNISOLONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	10	6,8700	68,7000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

56	338066-1	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	720	1,9670	1.416,2400
57	338790-9	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	720	1,7740	1.277,2800
58	329397-1	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200M G, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.080	8,5000	9.180,0000
59	306825-0	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG ,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	870	0,2058	179,0460
60	306863-3	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	15.000	0,2900	4.350,0000
61	306987-7	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.800	0,1630	293,4000
62	306988-5	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	3.300	0,2975	981,7500
63	318227-4	LEVOMEPRAMAZINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	2.550	0,6960	1.774,8000
64	318229-0	LEVOMEPRAMAZINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	100	0,3215	32,1500
65	338299-0	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	820	1,8035	1478,8700
66	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL -CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISN	50	16,9700	848,5000
67	319586-4	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100.000 UI/G +200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISN	100	11,7900	1.179,0000
68	318428-5	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMONIO- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMADE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISN	25	12,1200	303,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

69	320044-2	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	100	0,2167	21,6700
70	318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISN	40	6,4700	258,8000
71	15390-7	ALGODAO HIDROFILO – COR BRANCA(80% BRANCO) . MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL PROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E REGISTRO NO m.s., A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	ROLO/UNID	60	9,9050	594,3000
72	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	FRASCO	200	4,6767	935,3400
73	126799-0	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIO, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ANTISSEPTICA. EM PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843.	UNID	2.0000	0,5125	1.025,0000
74	172427-4	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE – EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICOIMERMEAVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM ADPTADOR PARA DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPO C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A	UNID	40	3,6925	147,7000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		VIOLAÇÃO DO COLETOR, EM FORMATO REGULAR, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE ESTEJA CONF.NBR13853.				
75	192989-5	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	280	5,7240	1.602,7200
76	250334-4	ESPARADRAPO ANTIALERGICO MEDINDO 3 M MICROPORE 100M X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE.	ROLO	280	9,6975	2.715,3000
77	293956-8	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC, MACROGOTAS, EXTENSÃO EM PVC AZUL, COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DA SOLUÇÃO E NA OUTRA CONEXÃO LUER ESCALONADA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA NASOENTERAL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30M, PINÇA ROLETE, CLAMP DE OCLUSÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMO PLÁSTICO, ROTULAGEM CONF.MS.	UNID	2.000	1,8860	3.772,0000
78	307134-0	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESCALONADA CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE CRESCENTE, COM ALÇAPARA SUSTENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 500 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID	2.000	0,7500	1.500,0000
79	110349-0	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LÁTEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, MÉDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	6.000	0,1806	1.083,6000
80	341214-8	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LÁTEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA,	UNID	6.000	0,1651	990,6000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, GRANDE, RÓTULO COM NODO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA.				
81	240872 - 4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPO ALERGÊNICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO. COM ELÁSTICO QUE ENVOLVE PAVILHÃO AURICULAR, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAÚDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	UNID	3.500	0,1020	357,0000
82	493192-0	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO , CAPACIDADE DE 20ML, BICO LIER LOCK OU LUER SLIP CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA, ESTÉRIL, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA , E AGULHA ACOPLADA, DE CALIBRE 25,00X0,80 MM, CONF. NBR - 09752, ART.31L. 8078/90 E PORT.N. 1/96 -M.S.	UND	200	0,6840	136,8000
83	192542 - 3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL- SONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXÃO REDUTORA,TAMANHO12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	200	0,6900	138,0000
84	16382-1	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90.	UNID	2.000	0,0788	157,6000
85	192907 - 0	TERMÔMETRO - COM TERMÔMETRO CLÍNICO, AXIAL COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS C., COLUNA DE MERCÚRIO, EM DE DILATAÇÃO UNIFORME DE FÁCIL LEITURA, GRADUADA EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROTULAGEM DE ACORDO	UNID.	30	11,4475	343,4250



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.							
86	250616-5	TERMÔMETRO – COMPARA AMBIENTE , (EM BASE DE MADEIRA),EM REFTA29, GRADUADA EM-10A+50C, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	2	10,9000	21,8000	
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 99.995,0920

3.2. Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais **MÁXIMOS**, admitidos pela Administração para os itens da presente contratação são os constantes no quadro constante no item 3.1, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos estimados neste edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA - 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 - Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 - Tesouro Estadual e 0242 - FEAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1. ITENS de 01 a 86 - EXCLUSIVOS PARA ME / EPP / MEI – correspondente a 100% (CEM POR CENTO) das quantidades previstas no Termo de Referência, destinado à participação exclusiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, visando o atendimento da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.



5.4. O licitante enquadrado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual - MEI** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÁ assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º e 18-A da Lei mencionada.

5.6. Para o(s) Lote(s) da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual, que pretende utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. Não poderão participar deste Pregão:

5.9.1. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo com servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

5.9.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o órgão licitante/Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9.4. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.9.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9.7. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.9.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.9.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.9.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CONSÓRCIO.

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;

6.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ afirma que foi observada a ausência de complexidade do objeto e considerando as diversas empresas no mercado que podem participar do certame, promovendo uma real disputa pelo objeto, entende não ser oportuno e conveniente, para o processo em tela, a participação de consórcio no presente certame, devendo ser mantida a regra assentada na normatização vigente, no que tange à vedação de consórcios no âmbito do presente processo licitatório, ou seja, opta-se pela não participação de empresas consorciadas.

7. A REFERÊNCIA DE TEMPO.

7.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.2.1. Serão considerados como dias não úteis, os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ.

7.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

7.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

7.3. O prazo para entregar da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao 16.2.

7.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo;

7.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar, previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS.

8.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.



8.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

8.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

8.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

8.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

8.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

8.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

8.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

8.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

9. DA PROPOSTA.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, com **04 (quatro) casas decimais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrar automaticamente a fase de recebimento de propostas.



9.2. A proposta de preços será elaborada com base no **Termo de Referência - Anexo I** e respectivos anexos, assim como no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste edital.

9.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM** do objeto licitado.

9.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, materiais e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

9.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

9.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.6.2. As propostas devem estar assinadas por sócios devidamente autorizados para realizar o ato, ou pessoas com poderes para isso, mediante Procuração Pública registrada em cartório e apresentação dos seus respectivos documentos de Identificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.



- 12.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 12.2.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 12.3.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 12.4.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 12.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 12.6.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.7.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.8.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.9.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.10.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.12.** O lance ofertado pelo licitante é vinculativo, não sendo possível a sua desistência, salvo de alegar erro material e tal justificativa for acolhida pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 12.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.14.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.15.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 12.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.



12.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 13, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.19. Para fins do disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.20. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

12.21. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital no item referente à proposta e aos documentos de habilitação.

12.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

12.23. Examinada a proposta classificada em primeiro, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

12.24. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

12.24.1. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste edital.

12.24.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.25. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.28. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.



12.29. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das licitantes subsequentes.

12.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.31. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário do prosseguimento do certame.

12.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.33. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13. DA DILIGÊNCIA.

13.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/medicamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO.

15.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas no item 5 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

16.1.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, EM FORMATO “PDF”, CONFORME ITEM 18**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **PRAZO MÁXIMO de 01 (UM) DIA ÚTIL**, contada a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais no prazo descrito no item 18.1.

16.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

16.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 16.1.1. será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.2. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08 as 14 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

16.2.1. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

16.2.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

17.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** deste Edital, nos termos e prazos previstos neste edital.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.2.1. O Pregoeiro encaminhará à Área Demandante para emissão de parecer por técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SDSCJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



17.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.2.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

17.2.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

17.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

17.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

17.5. Se a mesma empresa vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

17.6. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da conta de menor preço, desclassificando a empresa da cota de maior preço, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa no percentual de 01% (um por cento) a 05% (cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva.

17.7. Em caso de reincidência da recusa da empresa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal será a empresa desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.8. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá se adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada no endereço da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - Av. Cruz Cabugá, n.º. 665 – Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000**, indicado no edital, no **prazo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.**

18.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos de habilitação, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



18.3. Habilitação Jurídica:

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

18.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Com cópia dos documentos (RG e CPF).

18.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Declaração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

18.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do edital.

18.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

18.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, considerando-se que o licitante irá participar da Licitação através da FILIAL;

18.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18.5. Qualificação técnica:

A qualificação técnica é exigida em conformidade com o disposto no artigo 30 § 4º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

18.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os medicamentos de mesma natureza ou similares do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na



entidade competente quando for o caso; em conformidade com as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.5.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

- a) Para efeito do item 18.5.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.5.3. Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

18.5.3.1. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

- Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira;
 - Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998);
 - Autorização de funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;
 - Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.
- Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:
- Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;
 - Autorização Especial (AE) do estabelecimento da licitante nacional, quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº344/1998);
 - Autorização de funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação em nome da licitante nacional;
 - Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da licitante nacional.

18.5.3.2. Importadora:

- Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;
- Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998);
- Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da importadora licitante;
- Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da importadora licitante.



18.5.3.3. Distribuidora:

- Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;
- Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da distribuidora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998);
- Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da distribuidora licitante;
- Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome do fabricante.

18.5.3.4. O Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos medicamentos e materiais médicos hospitalares ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;

18.5.3.5. Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

18.5.3.6. O Licitante deverá indicar em cada registro Sanitário apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência ou grifar no próprio registro sanitário, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços;

18.5.3.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998;

18.5.3.8. Cópia autenticada publicada no D.O.U referente ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998, destacando que a apresentação de tais documentos deverão ser IDENTIFICADOS e MARCADOS, fazendo constar os itens aos quais representam;

18.5.3.9. No caso de produto e medicamento importado, faz-se necessário a apresentação da Cópia autenticada do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, destacando que a apresentação de tais documentos deverão ser IDENTIFICADOS e MARCADOS, fazendo constar os itens aos quais representam;

18.5.3.10. Às empresas distribuidoras deverão apresentar DECLARAÇÃO do seu CREDENCIAMENTO E/OU COM RESPONSABILIDADE como distribuidora junto à empresa detentora do registro sanitário do medicamento, FABRICANTE, bem como o Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação, na forma do art. 5º da Portaria MS2.814/1998;

18.5.3.11. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou armazenamento e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável (eis) técnico(s) por tais atividades;



18.5.3.12. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica do LICITANTE no respectivo Conselho Regional, do Estado onde estiver instalado, referente ao responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica, o qual foi apresentado ao órgão sanitário competente do ano em exercício;

18.5.3.13. A autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deverá ser válida para o ano em exercício para todos os itens.

18.5.3.14. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de materiais com especificações divergentes do solicitado no Termo de Referência;

18.5.3.15. A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

18.6. Qualificação econômico-financeira.

18.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede do licitante, ou de seu domicílio, OU, no caso de empresa em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

18.6.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

18.6.2.1. A certidão descrita no subitem 18.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 18.6.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

18.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

18.6.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93.

18.6.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.6.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.6.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

18.6.8. A licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação a proposta original.

18.6.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio do SDSCJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6.10. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.6.11. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste edital.

18.6.12. As **microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

18.6.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.6.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.6.15. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 18.4.1 a 18.4.5, 18.6.1 e 18.6.2 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

18.6.16. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.6.17. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 18.6.13.



18.6.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.6.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.6.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, **eletronicamente**, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o dia anterior a data marcada para a sessão do Pregão.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

19.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

19.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

19.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03(três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados Ao pregoeiro.

20.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor**.

20.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



20.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

20.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

20.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. DA ATA

22.1.1. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e Órgãos participantes;

22.1.2. A Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ convocará a licitante vencedora, informando o local, dia e hora, para proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.1.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

22.1.4. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda quando não fizer a comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, observados os



artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada ampla defesa e o contraditório;

22.1.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.1.6. Após as assinaturas, a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

22.1.7. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

22.2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

22.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora a Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

22.3. DO REAJUSTE.

22.3.1. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

22.4. DA FORMULAÇÃO DO INSTRUMENTO.

22.4.1. A detentora da Ata terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a respectiva Ata.

22.4.2. A recusa injustificada da detentora da Ata em assinar o documento, dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública.

22.4.3. No ato da contratação, a detentora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa.

22.4.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato do Cadastro da Licitação, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, fazendo-se em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar a ATA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da ATA, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

22.4.6. A licitante vencedora só poderá ser remunerada, na forma prevista na ATA, se estiver regularmente inscrita no CADFOR.

22.4.7. A licitante vencedora providenciará sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria da Administração de Pernambuco, como também em outro qualquer órgão da



Administração Pública ou, ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço: www.sad.pe.gov.br/seadm, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

22.4.8. A recusa da licitante vencedora em cadastrar-se no CADFOR, no prazo que for assinalado, será considerada como não manutenção da proposta, autorizando o SDSCJ a convocar as demais licitantes, mantida a ordem de classificação, fazendo-se em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

22.5. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.5.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ, Gestora da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá ainda:

25.5.1.1. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.5.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

25.5.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

25.5.1.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

25.5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

25.5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

25.5.1.7. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto Estadual nº 42.530 de 2015.

22.6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

22.6.2. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

22.6.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

22.6.4. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

22.6.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art.55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

22.6.6. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

22.6.7. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;



22.6.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

22.6.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

22.6.10. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador;

22.6.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

22.6.12. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

22.6.13. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizando por escrito tão logo possível, sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

22.6.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.

22.6.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

22.7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

22.8. DO CADASTRO RESERVA.

22.8.1. Após a publicação da adjudicação, os licitantes, que optarem por reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor e garantindo a mesmas condições, deverão apresentar a aceitação para registro do respectivo preço, para fins de formação de cadastro de reserva, conforme dispõe o art.11 do Decreto 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 28.864/2017.

22.8.2. O licitante que optar por reduzir seu preço ao valor da proposta do vencedor deverá encaminhar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, por e-mail ou fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste edital e conforme modelo presente no seu Anexo VII, no prazo máximo de 01(um) dia útil contado da convocação do pregoeiro que se dará após a publicação da adjudicação do objeto do certame do Diário Oficial.

22.8.3. A convocação prevista no item 22.8.2. se dará por e-mail, no qual o pregoeiro informará aos licitantes a data e a hora limites para o envio da sua manifestação.



22.8.4. No caso de licitação por lote(s) o(s) preço(s) aceito(s) deverão corresponder tanto ao(s) valor(es) unitários quanto total(is) da proposta vencedora/mais vantajosa.

22.8.5. Em caso de envio da citada documentação via digital, esta deverá ser expressa no corpo do e-mail com domínio oficial da empresa sendo assinada por funcionário identificado pelo nome completo e cargo que exerce.

22.8.6. A formação de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.8.7. Os licitantes que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva poderão solicitar, formalmente e mediante justificativa, a sua desvinculação da referida lista, desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços.

22.8.8. Os pedidos de desvinculação serão analisados pelo gestor da Ata, que poderá solicitar documentação auxiliar para exame do pleito.

22.8.9. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do vencedor observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.8.10. A relação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será anexada aos autos do processo, após a homologação do certame. Esta relação será disponibilizada no painel de licitações (www.licitacoes.pe.gov.br).

22.8.11. Os licitantes registrados no cadastro de reserva serão convocados no caso do cancelamento do Registro de preços em relação ao primeiro colocado, caso seja configurada alguma das hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530/2015 e respeitada à ordem de classificação presente no subitem 22.8.9.

22.8.12. A análise da proposta e dos documentos de habilitação dos licitantes que aceitarem o registro no cadastro de reserva será verificada apenas no caso de eventual contratação.

22.8.13. A análise da proposta e dos documentos de habilitação no caso de eventual contratação será realizada pelo órgão gerenciador da ata ou, excepcionalmente, pela comissão processante da licitação de origem.

22.9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

22.9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.

22.9.2. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.9.3. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

22.9.4. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

22.9.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22.9.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.DO CONTRATO

23.1. DA FORMALIZAÇÃO

23.1.1. A detentora da ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

23.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

23.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

23.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

23.1.4. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

23.2. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

23.2.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor e do Fiscal designado formalmente no Termo de Referência anexo, parte integrante deste Edital e replicado no Instrumento Contratual, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;

23.2.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

23.2.2. A supervisão dos trabalhos por parte SDSCJ, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

23.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



23.3.1. Obedecer às especificações do objeto;

23.3.2. Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no item 11, do presente Termo de Referência.

23.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

23.3.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo. Em caso de não puder substituir o medicamento sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

23.3.5. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

23.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

23.3.7. Promover o recolhimento e a substituição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder da Secretaria da Criança e da Juventude, nos termos da Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

23.3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

23.3.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

23.3.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

23.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

23.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

23.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

23.4.4. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos matérias e medicamentos;



23.4.5. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

23.4.6. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

23.5. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

23.5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses.

23.5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

23.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

23.6.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7. DO PAGAMENTO

23.7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR e mantiver o referido cadastro atualizado;

23.7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.7.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor da SDSCJ;

23.7.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude-SDSCJ reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

23.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida no item 23.7.3. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

I = (TX/100)/365 sendo:

TX = Taxa correspondente ao Índice utilizado para reajuste do contrato

23.7.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.8. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL.

23.8.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

23.8.2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.8.3. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

23.8.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

23.9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO.

23.7.1. O fornecimento será executado de acordo com o Termo de Referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contidas na ATA e no Contrato, conforme minutas anexas a este edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30 % (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3.** Falhar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 24.1.4.** Não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo estabelecido;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 24.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 24.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.9.** Fizer declaração falsa.

24.2. O retardamento da execução previsto no subitem 24.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA: (excluída a anterior) rever toda numeração a seguir:



24.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, após 07(sete) dias, contados da data constante no empenho;

24.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido na Ata de Registro de Preço/Contrato por 03(três) dias seguidos ou por 10(dez) dias intercalados.

24.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da Ata/Contrato, de que ata o subitem 24.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 24.6.

24.4. A falha na execução da Ata/Contrato prevista no subitem 24.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 24.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

24.5. O comportamento previsto no subitem 24.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

24.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
02	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
03	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
04	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
05	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação;
06	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir	2	Por ocorrência



	material licitado por outro de qualidade inferior.		
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de fornecimento/serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause: dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos, medicamentos ou medicamentos previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

24.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

24.8. A sanção da multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no item 24.1 desta cláusula;

24.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

24.10. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

24.11. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração de eventuais créditos da CONTRATADA para com a SDSCJ;

24.12. Não havendo crédito que comporte a pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

24.13. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.14. A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no E-fisco, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata/Contrato e das demais cominações legais.

24.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

24.16. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

24.17. As sanções poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

24.17.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

24.18. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 3 (três) anos contados da data da abertura do novo PAAP.

24.18.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em 1/4.

24.19. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento contratual competente.

24.20. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24.21. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do contrato anexa ao presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.5. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

25.6. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

25.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

25.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Anexo VII – Declaração de Aceite para Participação no Cadastro de Reserva;
- h) Anexo VIII – Dados Cadastrais.

25.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

25.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SDSCJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 13 de fevereiro de 2020.

José Antonio Filgueira Galvão
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2019– SDSCJ / SEASS /GEPAC AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR– MMH PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SDSCJ

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), no cumprimento de sua missão institucional de atuar na prevenção da violência, trabalhando para o fortalecimento da cultura de paz. Planeja e executa atividades informativas, preventivas, de combate e mobilização junto à população com foco na garantia dos direitos, desenvolvendo políticas públicas voltas para as áreas da assistência social, do idoso, de combate as drogas, do sistema sócio educativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitários.

No que se refere à Proteção Social, mantém 10 (dez) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 233(duzentos e trinta e três) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e 06 (seis) Serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência na modalidade Residência Inclusiva.

Vale realçar que, o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa; alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

Nesse cenário, é necessária a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para uso das crianças, adolescentes e jovens e adultos acolhidos nos Serviços da SDSCJ, visando melhor atendimento deste público que está sob a proteção e tutela do Estado.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade registrada para cada item é o resultado estimado do consumo efetuado em fevereiro de 2019, com uma previsão de consumo anual para suprir a demanda de medicamentos, de uso contínuo, não fornecidos ou fornecidos em quantitativo insuficiente pela rede pública municipal de saúde, destinando-se a atender a necessidade de crianças, adolescentes jovens e adultos com necessidade especial, atendidos por esta Secretaria por um período de 12 (doze) meses.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade da licitação será pregão;

O critério de julgamento será o de menor preço por item.



5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.530/2015, Art. 3º, incisos I, II e IV .

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;”

5.2. Essas razões justificam plenamente a adoção do sistema de Registro de Preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no artigo 3º incisos I,II e IV do Decreto nº 42.530/2015 de 22/12/2015, que regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS MEDICAMENTOS

6.1. A aquisição do objeto se dará de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	MEDICAMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	331913 -0	ÁCIDO ASCÓRBICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	100,00	6,8600	686,0000
2	313794-5	ÁCIDO ASCÓRBICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 -UNID. (COMP)	500,00	0,5965	298,2500
3	307045-0	DEXAMETASONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA UND.	60,00	4,8700	292,2000
4	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/5 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20,00	5,3400	106,8000
5	314857-2	DIMETICONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	150,00	6,2300	934,5000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

6	307120-0	DIPIRONA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	1.000,00	0,4570	457,0000
7	307122-7	DIPIRONA SÓDICA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA- GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	500,00	4,0600	2.030,0000
8	306593-6	ALBENDAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG,FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	470,00	3,9900	1.875,3000
9	320162 -7	IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	200,00	0,4800	96,0000
10	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	100,00	3,0700	307,0000
11	316642-2	METRONIDAZOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	BISN	10,00	10,9000	109,0000
12	316952-9	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISN	80,00	3,5900	287,2000
13	318296-7	NIMESULIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA SOL.ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20,00	8,0900	161,8000
14	318295-9	NIMESULIDA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	100,00	0,5625	56,2500
15	318317-3	NISTATINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	10,00	12,4500	124,5000
16	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- COMPOSIÇÃO SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO +CITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L, RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA1000 ML), FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ENV	200,00	1,7975	359,5000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

17	335558 -6	SERTRALINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1- UNID (COMP)	90,00	1,3763	123,8670
18	319632-1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL..	1 – UNID. (COMP)	660,00	0,5375	354,7500
19	319633-0	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	600,00	0,9805	588,3000
20	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	720,00	0.4300	309,6000
21	315884 – 5	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM25MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.200,00	0,20000	240,0000
22	315885 – 3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	3.900,00	0,3020	1.177,8000
23	316819-0	FENOBARBITAL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	3.500,00	0,1710	598,5000
24	318170-7	HALOPERIDOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM2 MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	20,00	3,4700	69,4000
25	318168 – 5	HALOPERIDOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	1.200,00	0,1890	226,8000
26	307055-7	DIAZEPAM- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	1.000,00	0,2660	266,0000
27	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	600,00	0,5370	322,2000
28	319046-3	COMPLEXO VITAMÍNICO- COMPOSIÇÃO RETINOL + TIAMINA + RIBOFLÁVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL + PIRIDOXINA + BIOTINA + ACIDO ASCÓRBICO + ERGOCALCIFEROL +RACEALFATOFOFEROL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3.000 UI/ML + 2 MG/ML + 1,5 MG/ML + 15 MG/ML +10MG/ML+2MG/ML+0,2MG/ML+80M G/ML+ 900UI/ML+ 15 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO	FRASCO	40,00	12,6740	506,9600



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL				
29	320063-9	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	10,00	6,7100	67,1000
30	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	20,00	7,7300	154,6000
31	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	40,00	5,5600	222,4000
32	320084-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	40,00	4,9500	198,0000
33	316811-5	FENITOINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	180,00	0,1653	29,7540
34	308872-3	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	15,00	21,6700	325,0500
35	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	8.000,00	0,2555	2.044,0000
36	338088-2	ACIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	5.000,00	0,3512	1.756,0000
37	340900-7	ACIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	12.000,00	0,6100	7.320,0000
38	320532-0	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	2.200,00	0,9340	2.054,8000
39	320041-8	RISPERIDONA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	10.500,00	1,1810	12.400,5000
40	337754-7	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/M L, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	25,00	36,4400	911,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

41	320159-7	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	5.050,00	1,1810	5.964,0500
42	314058-0	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA	20,00	8,9300	178,6000
43	341611-9	DOMPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	120,00	0,3750	45,0000
44	469809-6	AC. GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERIDEO DE CADEIA MÉDIA+ PALMITATO DE RETINOL+ACETATO DE TOCOFEROL+ALFA-TOCOFEROL - FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 200 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	FRASCO	60,00	8,5600	513,6000
45	311122-9	FLUFENAZINA, ENANTATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MH/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA	25,00	3,4988	87,4700
46	320291 - 7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINA	BISN	10,00	8,6100	86,1000
47	335679-5	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	600,00	0,6530	391,8000
48	335652-3	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	630,00	1,3200	831,6000
49	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	720,00	1,8000	1.296,0000
50	309114-7	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BISNAGA	400	11,9600	4.784,0000
51	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	420,00	1,8400	772,8000
52	319708-5	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 750MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	1.000,00	0,1990	199,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

53	319819 - 7	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FRASCO	200,00	17,4100	3.482,0000
54	337899 - 3	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ ML, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FRASCO	200,00	8,7500	1.750,0000
55	319606-2	PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	10,00	6,8700	68,7000
56	338066-1	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	720,00	1,9670	1.416,2400
57	338790-9	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	720,00	1,7740	1.277,2800
58	329397-1	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG , FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	1.080,00	8,5000	9.180,0000
59	306825-0	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG ,FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1 – UNID. (COMP)	870,00	0,2058	179,0460
60	306863-3	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	15.000,00	0,2900	4.350,0000
61	306987-7	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	1.800,00	0,1630	293,4000
62	306988-5	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	3.300,00	0,2975	981,7500
63	318227-4	LEVOMEPRIMAZINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	2.550,00	0,6960	1.774,8000
64	318229-0	LEVOMEPRIMAZINA CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	100,00	0,3215	32,1500
65	338299-0	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 – UNID. (COMP)	820,00	1,8035	1478,8700



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

66	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL -CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISN	50,00	16,9700	848,5000
67	319586-4	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO -CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100.000 UI/G +200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISN	100,00	11,7900	1.179,0000
68	318428-5	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMONIO- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMADE APRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISN	25,00	12,1200	303,0000
69	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1 - UNID. (COMP)	100,00	0,2167	21,6700
70	318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BISN	40,00	6,4700	258,8000
71	15390-7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA(80% BRANCO) . MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL PROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E REGISTRO NO m.s., A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA	ROLO/UNID	60,00	9,9050	594,3000
72	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO	200,00	4,6767	935,3400
73	126799-0	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIO, EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA	UNID	2.0000,00	0,5125	1.025,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ANTISSEPTICA, EM PACOTE COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13843				
74	172427-4	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICOIMERMEAVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM ADPTADOR PARA DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPO C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A VIOLAÇÃO DO COLETOR, EM FORMATO REGULAR, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE ESTEJA CONF.NBR13853	UNID	40,00	3,6925	147,7000
75	192989-5	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	280,00	5,7240	1.602,7200
76	250334-4	ESPARADRAPO ANTIALERGICO MEDINDO 3 M MICROPORE 100M X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE	ROLO	280,00	9,6975	2.715,3000
77	293956-8	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC, MACROGOTAS, EXTENSÃO EM PVC AZUL,COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DA SOLUÇÃO E NA OUTRA CONEXÃO LUER ESCALONADA PARA ADAPTAÇÃO EM SONDA NASOENTERAL, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30M, PINÇA ROLETE, CLAMP DE OCLUSÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMO PLÁSTICO, ROTULAGEM CONF.MS.	UNID	2.000,00	1,8860	3.772,0000
78	307134-0	FRASCO PARA DIETA - EM POLIETILENO, ATÓXICO, COM GARGALO ADEQUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESCALONADA CADA 10 ML DE FORMA ASCENDENTE CRESCENTE, COM ALÇAPARA SUSTENTAÇÃO, CAPACIDADE DE 500 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	UNID	2.000,00	0,7500	1.500,0000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.				
79	110349-0	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LÁTEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, MÉDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	6.000,00	0,1806	1.083,6000
80	341214-8	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LÁTEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, GRANDE, RÓTULO COM NODO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	6.000,00	0,1651	990,6000
81	240872 - 4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPO ALERGÊNICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO. COM ELÁSTICO QUE ENVOLVE PAVILHÃO AURICULAR, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAÚDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.	UNID	3.500,00	0,1020	357,0000
82	493192-0	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CAPACIDADE DE 20ML, BICO LIER LOCK OU LUER SLIP CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA, ESTÉRIL, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, E AGULHA ACOPLADA, DE CÁLIBRE 25,00X0,80 MM, CONF. NBR - 09752, ART.31L. 8078/90 E PORT.N. 1/96 -M.S.	UND	200,00	0,6840	136,8000
83	192542 - 3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL-SONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXÃO REDUTORA, TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID	200,00	0,6900	138,0000
84	16382-1	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO,	UNID	2.000,00	0,0788	157,6000



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

		APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90				
85	192907 - 0	TERMÔMETRO - COM TERMÔMETRO CLÍNICO, AXIAL COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS C., COLUNA DE MERCÚRIO, EM DE DILATAÇÃO UNIFORME DE FÁCIL LEITURA, GRADUADA EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID.	30,00	11,4475	343,4250
86	250616-5	TERMÔMETRO - COMPARA AMBIENTE, (EM BASE DE MADEIRA), EM REFTA29, GRADUADA EM-10A+50C, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	2,00	10,9000	21,8000
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 99.995,0920

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é de R\$ 99.995,09* (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

* Valor arredondado.

7.2. Para se obter o valor médio de cada produto a ser adquirido foi realizado o seguinte cálculo valor médio estimado(unitário):

$$\text{Quantidade X (R\$ empresas A + B+C+D) 4}$$

7.3. Na pesquisa realizada, todos os proponentes tiveram acesso às informações e características necessárias à contratação. A pesquisa foi realizada no mês de março do corrente ano.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 - Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 - FEAS

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), bem como todas as despesas de frete, carga, descarga e/ou embalagem, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



9.2. As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas.

9.3. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a CONTRATANTE poderá autorizar a substituição do produto por outro a ser proposto, quando da apresentação da justificativa, por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária, apenas uma entrega.

9.4. A Contratada deverá ter um representante na Região Metropolitana do Recife (RMR), para facilitar contato e entrega dos produtos.

9.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro do limite dos 25% previsto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Os produtos que não estiverem nas condições de qualidade ou se apresentarem em desacordo com o exigido no presente termo de referência, serão devolvidos pela SDSCJ e deverão ser substituídos pelo Contratante as suas expensas, no prazo máximo de 48 horas. No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

9.7. O prazo de validade dos produtos deverá ter no mínimo 01 ano ou 75% de vida útil, no caso de validade igual ou inferior a 24 meses, a contar da data de entrega no Setor de Farmácia da SDSCJ.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é exigida em conformidade com o disposto no artigo 30 § 4º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos de mesma natureza ou similares do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso; em conformidade com as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

Para efeito do item 10.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.1.3. Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira;



Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998);

Autorização de funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira;

Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;

Autorização Especial (AE) do estabelecimento da licitante nacional, quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº344/1998);

Autorização de funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação em nome da licitante nacional;

Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da licitante nacional.

Importadora:

Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;

Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998);

Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da importadora licitante;

Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da importadora licitante.

Distribuidora:

Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;

Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da distribuidora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998);

Autorização de Funcionamento (AFE) em nome da distribuidora licitante;

Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome do fabricante.

10.1.4. O Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos medicamentos e materiais médicos hospitalares ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

10.1.5. Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

10.1.6. O Licitante deverá indicar em cada registro Sanitário apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência ou grifar no próprio registro sanitário, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços;



10.1.7. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS3.765/1998;

10.1.8. Cópia autenticada publicada no D.O.U referente ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998, destacando que a apresentação de tais documentos deverão ser IDENTIFICADOS e MARCADOS, fazendo constar os itens aos quais representam;

10.1.9. No caso de produto e medicamento importado, faz-se necessário a apresentação da Cópia autenticada do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, destacando que a apresentação de tais documentos deverão ser IDENTIFICADOS e MARCADOS, fazendo constar os itens aos quais representam;

10.1.10. Às empresas distribuidoras deverão apresentar DECLARAÇÃO do seu CREDENCIAMENTO E/OU CO RESPONSABILIDADE como distribuidora junto à empresa detentora do registro sanitário do medicamento, FABRICANTE, bem como o Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação, na forma do art. 5º da Portaria MS2.814/1998;

10.1.11. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou armazenamento e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades;

10.1.12. Apresentar Certidão de Regularidade Técnica do LICITANTE no respectivo Conselho Regional, do Estado onde estiver instalado, referente ao responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica, o qual foi apresentado ao órgão sanitário competente do ano em exercício;

10.1.13. A autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deverá ser válida para o ano em exercício para todos os itens.

10.1.14. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de materiais com especificações divergentes do solicitado neste Termo de Referência;

10.1.15. A inobservância de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação do licitante.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.2.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais item, conforme será disciplinado em edital.

11. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. A 1ª entrega será feita no prazo máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

11.2. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão ser entregues no SETOR DE FARMÁCIA da SDSCJ, situada na Rua Gervásio Pires, N°399, bairro Boa Vista – Recife/PE. CEP: 50050-070, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h nos dias úteis mediante prévio agendamento.



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.1. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra "a" do artigo 73 da Lei 8.666/93, será em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade do material com a especificação do termo de referência;

12.2. O recebimento definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação através de termo circunstanciado do Fiscal do contrato.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

13.1. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e o órgão participante;

13.2. A Gerência de Jurídica da SDSCJ convocará o fornecedor, para no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento convocatório, para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.3. Após as assinaturas, a Gerência Jurídica da SDSCJ providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

13.4. A Ata de Registro de Preços resultante do Processo de Licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, vedada a prorrogação, obrigando-se o Fornecedor a garantir o objeto pelo prazo referido.

13.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços;

13.6. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, A SDSCJ convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízos das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos, previstos para o Registro de Preço, somente será analisada, se apresentada antes do decurso de prazo final e devidamente fundamentada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

14.1. A Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

14.1.1. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

14.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



14.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

14.1.7. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III do Decreto Estadual nº 42.530 de 2015.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

15.2. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

15.4. Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

15.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art.55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

15.6. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

15.7. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

15.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

15.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

15.10. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador;

15.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.12. Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

15.13. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, formalizando por escrito tão logo possível, sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

15.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos materiais.

15.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

16. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude é a gestora da Ata de Registro de Preços.



17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude é o único órgão participante.

18. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto.

18.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

18.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

18.4. Os órgãos e entidades não participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

18.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.6. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.7. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

18.8. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

19. DO CONTRATO.

19.1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

O detentor da ata terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação.

19.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.2.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 (doze) meses;

19.2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

20. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



20.1. A supervisão do trabalho por parte da SDSCJ sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas;

20.2. A fiscalização técnica do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de farmacêutica, que atualmente é ocupado por Aldísia de Jesus Araújo, Matrícula 363.009-9 ; e a gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que atualmente é ocupado por Viviane Wanderley Cavalcanti Santos, Matrícula 389.607-2

20.3. Ao fiscal do contrato caberá:

20.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância da regularidade e adequação dos serviços;

20.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas.

20.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

20.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

20.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas.

20.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

20.3.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato.

20.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

20.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20.4. Cabe ao Gestor do Contrato:

20.4.1. Solicitar à Gerência de Apoio Jurídico (GJUR) a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

20.4.2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

20.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.4.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

20.4.5. Propor à Gerência de Apoio Jurídico aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

20.4.6. Providenciar o envio das notas fiscais atestadas ao setor responsável por efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.4.7. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

21.1. Obedecer às especificações do objeto;

21.2. Responsabilizar-se pela entrega do material solicitado no local indicado no item 11, do presente Termo de Referência.

21.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

21.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo. Em caso de não puder substituir o medicamento sem defeito, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

21.5. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

21.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.7. Promover o recolhimento e a substituição dos medicamentos e materiais médico- hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder da Secretaria da Criança e da Juventude, nos termos da Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

21.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

21.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

21.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

22.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

22.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

22.4. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e medicamentos;

22.5. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



22.6. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

23. DA PROPOSTA.

23.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do fornecedor;

23.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado do Edital/Termo de Referência, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 04 (quatro) casa decimais após a vírgula;

23.3. A proposta deverá englobar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto da presente licitação;

23.4. Indicar na proposta de preços a marca, modelo do(s) produto(s) e procedência do objeto da presente licitação.

24. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O empenho e o conseqüente pagamento da despesa, na forma descrita no Instrumento convocatório, somente serão efetuados se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PE – CADFOR e mantiver o referido cadastro atualizado;

24.2. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos materiais de enxoval hospitalar especificados na Nota de Empenho, devidamente atestado no seu recebimento;

24.3. No preço registrado (unitário e total) do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem (PREÇO CIF), carga e descarga;

24.4. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

24.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data referida no item 24.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ sendo TX = percentual da taxa anual = 6%.

Assim

$I = (6/100)/365 * I = 0,0001644$,

24.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24. DO REAJUSTE CONTRATUAL



24.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

24.2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

25. DA AMOSTRA

25.1. Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para o Estado de Pernambuco, para fins de controle de qualidade;

25.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceito(a) pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

26. DAS PENALIDADES.

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Fizer declaração falsa;
- 26.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

26.2. O retardamento da execução previsto no subitem 26.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

26.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do Contrato, após 07(sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

26.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração os serviços/ fornecimento definido no contrato, por 03(três) dias seguidos ou por 10(dez) dias intercalados, dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

26.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da ata/Contrato, de que trata o subitem 26.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 26.6.

26.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 26.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 26.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
------------------	--------------------



01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

26.5. O comportamento previsto no subitem 26.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

26.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;
02	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;
03	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;
04	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;
05	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;
06	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência;

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar fornecimento/serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
05	Recusar a execução de fornecimento/serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause: dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos, produtos ou medicamentos previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado	1	Por ocorrência



	pela FISCALIZAÇÃO.		
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

26.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

26.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015;

26.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

26.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

26.12. Caso a faculdade prevista no item 26.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

26.13. Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 26.11 e 26.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

26.14. Decorrido o prazo previsto no item 26.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

26.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

26.16. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

26.17. A sanção da multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no item 26.1 desta cláusula.

27. DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

27.1 Todos os medicamentos deverão ser entregues com os respectivos laudos analíticos de controle de qualidade segundo a RDC 17, de 16.04.2010 da ANVISA.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

27.2. Todos os medicamentos e matérias médico-hospitalares deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

27.3. No tocante ao prazo de validade, os medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão estar em conformidade com o registro válido expedido pela ANVISA/MS, e serem entregues com prazo de validade de no mínimo 01 ano ou 75% de sua validade plena, no caso de validade igual ou inferior a 24 meses.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todos os medicamentos serão adquiridos em conformidade com as seguintes normas do CMED:

Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;
Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011;
Comunicado nº 1, de 03 de março de 2011;
Comunicado nº 2, de 03 de março de 2011;
Comunicado nº 3, de 10 de março de 2011;
Comunicado nº 4, de 10 de março de 2011; Comunicado nº 5, de 1º de junho de 2011; Comunicado nº 6, de 20 de junho de 2011;
Comunicado nº 7, de 02 de agosto de 2011.

28.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

28.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 18 de março de 2020.

VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI DOS SANTOS
Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretário Executivo de Assistência Social - SEASS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

ITEM/L OTE	CÓDIGO DO EFISCO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							
							PREÇO TOTAL R\$

LOCAL, DATA: ____ / ____ / ____

Licitante

ANEXO III

PROCESSO Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada pelo seu titular **Dr. SILENO DE SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 2.887.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.544-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supramencionado Ato Governamental, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, nomeado por meio do Ato 1822, publicado no DOE de 01/05/2018 e designado através da Portaria 033/2019 devidamente publicada no DOE de 23/02/2019, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a Formação de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude para um período de 12 meses.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item XX						
Item	E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01						

- 2.2. O preço a ser praticado, está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº _____, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, com algumas alterações acrescentadas pelo Decreto nº 48.345 de 6 de dezembro de 2019, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;



- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, com algumas alterações acrescidas pelo Decreto nº 48.345



de 6 de dezembro de 2019 ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 7.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, com algumas alterações acrescentadas pelo Decreto nº 48.345 de 6 de dezembro de 2019;
- 7.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 7.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA

8.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também:

- 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 8.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 8.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento;
- 8.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 8.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 8.1.6. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SDSCJ;



- 8.1.7. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 8.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 8.1.9. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 8.1.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 8.1.11. O prazo de validade dos produtos dos produtos deverá ter no mínimo 01 ano ou 75% de vida útil, no caso de validade igual ou inferior a 24 meses, a contar da data de entrega no Setor de Farmácia da SDSCJ.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
--------------	--------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

- 9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 9.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 9.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;



9.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fizer declaração falsa.

10.2. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7; 10.1.8 e 10.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

10.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 10.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 10.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

10.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.7.

10.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 10.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 10.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4



4	5
5	8
6	10

10.6. O comportamento previsto no subitem 10.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência



12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1 desta cláusula.
- 10.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 10.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 10.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 10.13. Caso a faculdade prevista no item 10.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 10.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.12 e 10.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 10.15. Decorrido o prazo previsto no item 10.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 10.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 10.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, com as alterações acrescidas pelo [Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12. DA SUCESSÃO

12.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

13.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E**



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos pelo Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

PARÁGRAFO SEXTO: A 1ª entrega será feita no prazo máximo em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, computados a partir da solicitação / autorização formal de fornecimento, que poderá ocorrer, inclusive, via *fax ou email*, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

PARÁGRAFO NONO: Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega provisória; Em caso de não poder substituir o medicamento, restituir o valor pago pela SDSCJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

PARÁGRAFO QUARTO: Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial. **SUBAÇÃO:** 08.244.0570.2581.1266 Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – FEAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no SETOR DE FARMÁCIA da SDSCJ, situada na Rua Gervásio Pires, N°399, bairro Boa Vista – Recife/PE. CEP: 50050-070, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h nos dias úteis mediante prévio agendamento

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

1.1.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

1.1.1.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO: Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

a. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;



b. Estar com prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do total, na data da entrega;

c. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

PARÁGRAFO OITAVO: Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

PARÁGRAFO NONO: O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Não manter a proposta;
- VII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, VII; VIII e IX do parágrafo primeiro, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos do edital, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.



PARÁGRAFO QUARTO – A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo primeiro, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO SEXTO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III do parágrafo primeiro, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III do parágrafo primeiro estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do parágrafo sétimo desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO OITAVO - O comportamento previsto no inciso V do parágrafo primeiro estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso a faculdade prevista no parágrafo décimo primeiro não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo segundo e parágrafo décimo terceiro acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo quarto, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização técnica do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de farmacêutica, que atualmente é ocupado por Aldísia de Jesus Araújo, Matrícula 363.009-9; e a gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da pessoa ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que atualmente é ocupado por Viviane Wanderley Cavalcanti Santos, Matrícula 389.607-2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

PARÁGRAFO QUARTO - A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela SDSCJ, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX, Processo nº XXXXXXXX, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará através do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de _____ de 2020.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ

Comissão Especial de Licitação – CEL

PREGOEIRO: **José Antonio Filgueira Galvão**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxxxxx

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

***em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 11 do Decreto nº 42.530/2015, regulamentado pela Portaria SAD nº 2.864/ 2017, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do processo nº. XXXXXXXXXX, pregão eletrônico nº. XXXXXXXX, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora do item(ns) XXXX, conforme abaixo transcrito.

ITEM/ LOTE	CÓDIGO DO EFISCO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL CONFORME DESCRITO NO EDITAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							
							PREÇO TOTAL R\$

***reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.
Local e data.**

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
Comissão Especial de Licitação - CEL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Obs.: Cópia autenticada dos documentos (R.G. e C.P.F.)